**EDITAL DESTINADO À CONCESSÃO PARA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE EXTREMA**

**Justificativa da Modalidade Presencial:** O edital em comento tem por objeto Concessão da prestação e exploração do sistema de transporte público coletivo municipal, portanto, sob a regência da Lei Federal nº 8.987/95, com aplicação da Lei nº 14.133/2021, no tocante ao rito procedimental do certame, nos termos do art. 186, da referida lei geral de licitações e contratos administrativos.

Com efeito, no que concerne a modalidade de licitação, o §2º, art. 17, da Lei 14.133/2021 determina que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> I - preparatória;
>
> II - de divulgação do edital de licitação;
>
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
>
> IV - de julgamento;
>
> V - de habilitação;
>
> VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No presente caso, a contratação pretendida apresenta natureza complexa e abrange prestação de serviços de longo prazo e com relevante interesse público, voltadas à prestação dos serviços de transporte público municipal. Complexidade esta, que respalda a escolha da modalidade presencial, com vistas a otimizar a seleção da licitante, sobretudo, a avaliação das propostas comerciais.

Extrema/MG, 26 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADAILSON DE MOURA LOPES
Data: 27/09/2024 12:02:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

***Adailson de Moura Lopes***
***Secretário Municipal de Obras e Urbanismo***